



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 847/89

DATA: 4 de julho de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis de Empreendimentos Imobiliários Cateli Ltda., expedindo título e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis chácaras nº 163-A, com área de 949,32 m² e 163-B, com área de 2.091,24 m², com o imóvel lote urbano nº 4, da quadra nº 381, com área de 3.354,00 m², devidamente matriculado sob nº 21.904 do 1º ofício do R.I. de Pato Branco.

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado, a expedir títulos de propriedade das chácaras referidas no Art. 1º, em favor da empresa Empreendimentos Imobiliários Cateli Ltda.

Art. 3º - As despesas com escrituração dos imóveis fica a cargo de cada parte relativamente ao imóvel que lhe é escriturado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 4 de julho de 1989.


FLÁVIO ANGELO CENI
PREFEITO EM EXERCÍCIO